CONTRATO N° 271/2016

Ata de R.P. nº 142/2016

Pregão Presencial Nº 077/2016

Validade: 12 (doze) meses

Pregão Presencial com Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção das secretarias municipais da administração pública de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. Nº 1.247.933-0 SSP/MT e CPF n.º 274.627.730-15, doravante denominada simplesmente de "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.392.561/0001-03, com sede na Avenida Natalino João Brescansin, N° 1014, Centro, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78890-000, neste ato representada pelo **Sr. EDINO GNOATTO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.990.531-9 SSP/PR e CPF n° 655.515.169-20, doravante denominada simplesmente de "**DETENTOR DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 077/2016, Registro de Preço nº 061/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura aquisição de material de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para uso na manutenção das secretarias municipais da administração pública de Lucas do Rio Verde-MT. , conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 077/2016, para Registro de Preços nº 061/2016, abaixo especificados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	006.012.676	BALÃO Nº 07 COLORIDOS COM 50 UNIDADES	PARANA LATEX	PC	580	R$ 4,20	R$ 2.436,00
47	006.003.227	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 12 (46X61CM).	KARIN FESTA	UN	30	R$ 4,90	R$ 147,00
48	006.003.226	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5 (33X40CM).	KARIN FESTA	UN	75	R$ 2,90	R$ 217,50
57	028.036.414	BATERIA PARA BALANÇA (3V) CR 2032	PILHAS BR55	UN	260	R$ 1,04	R$ 270,40
80	007.089.491	CAIXA FECHADA PARA FRIGORÍFICO E ALIMENTOS COM CAPACIDADE MINIMA 28 LITROS, 62,80CM COMPRIMENTO X 17,10CM ALTURA X 42,20CM LARGURA, NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO	UNINJET	UN	7	R$ 31,20	R$ 218,40
82	006.003.184	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 25 LITROS COM DIMENSAO	UNINJET	UN	26	R$ 31,20	R$ 811,20

		APROXIMADA DE 550 X 400 X 180MM FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO PARA ALIMENTOS					
95	007.086.321	CANECA PARA MERENDA ESCOLAR, NA COR AZUL MARINHO, DE POLIPROPILENO MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE EXTERNA. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100OC POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE DE 300 ML. OBS.: LOGOMARCA NA COR BRANCA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 3X3 CM NA LATERAL.	KIT MERENDA	UN	1000	R$ 2,58	R$ 2.580,00
110	006.003.149	CARRETILHA INOX PARA CORTAR E FECHAR PASTEL	INGA	UN	5	R$ 3,84	R$ 19,20
115	008.001.074	CESTO PLÁSTICO VAZADO PARA ROUPA TAMANHO MÍNIMO 50 LITROS COM TAMPA	ARQPLAST	UN	4	R$ 17,24	R$ 68,96
126	006.012.681	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO GRANDE (TECIDO DE ALGODÃO CRU)	STOLF	UN	98	R$ 1,98	R$ 194,04
127	008.001.075	COADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO (TECIDO DE ALGODÃO CRU)	STOLF	UN	13	R$ 1,50	R$ 19,50
129	009.003.066	COLHER DE SERVIR ARROZ EM AÇO INOX. TAMANHO: 24CM	BARRICHELO	UN	16	R$ 3,00	R$ 48,00
130	007.028.038	COLHER DE SOPA EM INOX	BARRICHELO	UN	500	R$ 1,05	R$ 525,00
131	006.003.201	COLHER DE SOPA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE PLASTICO	BARRICHELO	UN	42	R$ 0,92	R$ 38,64
135	006.003.206	CONCHA 100 % EM AÇO INOX, CAPACIDADE 100 ML	ANALENI	UN	3	R$ 7,72	R$ 23,16
137	006.003.198	CONCHA EM AÇO INOX CAPACIDADE 100 ML	ANALENI	UN	7	R$ 7,72	R$ 54,04
149	008.001.076	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	USE IT	PC	642	R$ 0,95	R$ 609,90
198	006.003.209	FACA DE MESA 100% INOX, COM SERRINHA E PONTA ARREDONDADA	BARRICHELO	UN	500	R$ 2,26	R$ 1.130,00
200	006.003.061	FACA PARA PÃO COM CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO	BARRICHELO	UN	23	R$ 3,02	R$ 69,46
201	006.003.174	FACA PARA PÃO COM FIO SERRILHADO COM CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO	BARRICHELO	UN	2	R$ 3,02	R$ 6,04
231	028.029.067	GARFO DE INOX	BARRICHELO	UN	400	R$ 1,08	R$ 432,00
232	006.003.200	GARFO DE MESA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE PLASTICO	BARRICHELO	UN	138	R$ 0,92	R$ 126,96
246	009.003.074	GAVETAS COM 16 PORTA TALHARES VERTICAL	DOCE HOME	UN	25	R$ 45,36	R$ 1.134,00
285	028.016.314	LIXEIRA 5L	INUNJET	UN	5	R$ 4,50	R$ 22,50
289	006.012.576	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 60	ARQPLAST	UN	7	R$ 36,58	R$ 256,06

		LITROS NA COR BRANCA					
293	028.036.445	LIXEIRO COM PEDAL REFORÇADO DE 100 LITROS – COR BRANCO	ARQPLAST	UN	16	R$ 168,06	R$ 2.688,96
346	006.003.105	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM 5 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO, DISPOSITIVO LATERAL DE SEGURANÇA, ALIVIADOR DE PRESSÃO	TORSOL	UN	3	R$ 328,00	R$ 984,00
373	007.089.497	PILHAS RECARREGAVEIS AA DE ALTA CAPACIDADE 2500 MAH, MINIMA 2300 MAH	PILHAS BR55	UN	58	R$ 13,98	R$ 810,84
391	006.012.702	PRENDEDORES DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	PRENDE BEM	UN	100	R$ 1,06	R$ 106,00
394	009.003.064	PULVERIZADOR DE POLIETILENO PARA LÍQUIDOS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE 750 ML	POLICAMP	UN	10	R$ 5,26	R$ 52,60
408	008.001.101	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM DUPLO COM CABO	RODO CIQUEIRA	UN	227	R$ 12,70	R$ 2.882,90
455	018.001.048	TOALHA FELPUDA BRANCA PARA LOUÇA TAMANHO 50 X 80 CM	TECELAGEM MARTINS	UN	226	R$ 6,90	R$ 1.559,40
464	007.068.456	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	PLASTGRAN	UN	47	R$ 6,74	R$ 316,78
466	028.036.471	VENENO INSETICIDA AEROSOL PARA INSETOS 300 ML / , EM AEROSOL, SEM ODOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCOS COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, ISENTO DE CFC -CLOROFLUORCARBONO E SEM ESPUMA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	BASTON	UN	360	R$ 6,10	R$ 2.196,00
							VALOR TOTAL R$ 23.055,44

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, de 12 (doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2016 – 061/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e

devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento.
3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na segunda ou terceira semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, notas fiscais pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1
3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 1917-8, Conta nº 9803-5, Banco do Brasil,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 077/2016, Registro de Preço n° 061/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda das secretarias solicitantes.
4.3. O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 meses;
4.4. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 05 dias após as solicitações.
4.5. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.9 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
5.2.10 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
7.1.1. advertência;
7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja

promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou

fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso", por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2016 – 061/2016** e a proposta da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT 29 de Junho de 2016.

Município De Lucas Do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
MUNICÍPIO

Super Util Comercial LTDA
Edino Gnoatto
DETENTORA DA ATA

Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira

Keila Moretti
Equipe apoio

Sirlei Amaro da Silva
Equipe apoio

Vinicius Jose Santos
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Maria Aparecida Marin Rossato
CPF: 427.139.510-20

Nome: Vanilza de Paula Furlanetto
CPF: 001.729.091-04